



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Prestação de serviços de copeira, com fornecimento de material para a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro.

### 2. VALOR DOS SERVIÇOS

O valor estimado dos serviços descritos neste Termo de Referência é de R\$ 29.764,80 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

### 3. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** O prazo para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente.

**3.2.** O empregado da contratada será apresentado à Gerência Administrativa da CDURP.

### 4. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial – Lei 10.520 17/07/2002 e suas alterações.

### 5. EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá, no prazo do contrato, fornecer para os serviços objeto da contratação, a equipe abaixo:

#### MÃO-DE-OBRA

CATEGORIA	EFETIVO
Copeira	01 (um)



## 6. HORÁRIO DE TRABALHO:

40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta feira. Caso haja necessidade, poderão ser solicitados serviços aos sábados, domingos, feriados ou hora extra durante a semana.

Mediante comunicação ao funcionário ou a empresa contratada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência os horários de entrada e saída poderão ser alterados de maneira a possibilitar o atendimento a reuniões sem que haja a realização de hora extra.

Caso ocorra solicitação de serviço além da carga horária normal em dia útil será pago o valor da hora apurada na licitação com acréscimo de 50% por cento de acréscimo. Caso haja solicitação de hora extra em período diverso será pago acréscimo de 75% no valor apurado na licitação. O valor hora será calculado dividindo o valor mensal apurado na licitação por 176 (22 dias x 8 horas).

## 7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de copeira a ser executado consiste em:

- a) Limpeza de rotina na copa.
- b) Retirar lixo pelo menos 02 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, de acordo com a sua classificação, transportando-o e armazenando-o em local apropriado para coleta externa.
- c) Confeção de bebidas como café e chá, aquecimento de refeição utilizando o forno elétrico ou microondas.
- d) Lavagem e organização de talheres e louças da CDURP.
- e) Limpeza semanal da geladeira.
- f) serviço de café, chá, água e afins.
- g) recolhimento dos talheres utilizados.

## 8. Compete à Gerencia Administrativa:

- 8.1. Controlar a frequência diária dos empregados.



**8.2.** Manter a ordem e disciplina de seus comandados, bem como zelar pelo uso adequado do uniforme.

**8.3.** Tomar as providências necessárias quanto às reclamações levadas ao seu conhecimento pela Administração.

**8.4.** Estabelecer escala de serviço para que não falte pessoal nos diversos setores.

**8.10.** Acompanhar cada fase dos trabalhos pessoalmente, realizando as orientações necessárias às técnicas utilizadas.

## **9. Compete à Copeira**

**9.1.** Manter os setores a que estão designados em ordem, mantendo suas atividades dentro do Plano de Trabalho Diário em conformidade ao que é esperado pela Administração.

**9.2.** Preservar a sua imagem pessoal, tendo cuidado com uniforme e sua aparência pessoal, mantendo preservado o bom nome da CDURP.

**9.3.** Manter seu uniforme e equipamentos de trabalho em perfeito estado de conservação.

## **10. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS**

### **10.1. Material para consumo mensal**

Detergente de louças (embalagem com 500 ml)	4 unidades
Esponjas p/ louças	4 unidades
Multi-uso desengordurante(embalagem com 500 ml)	2 unidades
Pano p/ chão	2 unidades
Sabão de cocô em barra	4 unidades
Água sanitária	1 litro



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

**10.2.** Os materiais acima elencados **deverão ser de primeira qualidade** e correrão por conta da contratada, bem como o uniforme da copeira. O controle da qualidade e do consumo dos mesmos será de responsabilidade da Gerência Administrativa CDURP.

**10.3.** Todos os equipamentos necessários serão fornecidos mensalmente pela contratada, sendo de responsabilidade da CDURP a guarda dos mesmos.

## **11. CABERÁ A CONTRATADA**

**11.1.** Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena das sanções previstas na Lei nº 8666/93 e no Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Decreto nº 3.221/81).

**11.2.** Apresentar no início da execução dos serviços a relação nominal dos funcionários, em conformidade com as leis trabalhistas em vigor.

**11.3.** Substituir qualquer empregado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação da Gerência Administrativa.

**11.4.** Utilizar materiais adequados para a realização dos serviços de limpeza.

**11.5.** Prestar, antes da assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do mesmo, sob uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

**11.6.** Realizar os pagamentos da mão de obra no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização do serviço.

**11.7.** Fornecer vale transporte e vale alimentação/refeição aos seus funcionários.

**11.8.** Manter o pessoal contratado devidamente uniformizado substituindo os uniformes sempre que a contratante achar conveniente.

**11.10.** Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

**11.11.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CDURP ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

**11.12.** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

**12.13.** Arcar com o custo da publicação do “Extrato do Contrato” no D.O.RIO

## **12. CABERÁ À CDURP**

**12.1.** Estabelecer reuniões periódicas, através da Gerencia Administrativa - GAD, a fim de transmitir recomendações e observações, bem como verificar o andamento dos serviços.

**12.2.** Efetuar o pagamento na forma e condições previstas.

**12.3.** Designar um funcionário, para acompanhar o licitante, caso seja de seu interesse, em visitas aos locais aonde serão prestados os serviços, determinados neste Termo de Referência.

## **13. FORMA DE PAGAMENTO:**

**13.1.** Para efeito de pagamento, prevalece a oferta obtida na data da licitação, observando-se a regular liquidação de despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 71 da Lei Federal 8.666/93.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês, mediante apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pela fiscalização da CDURP. O prazo para atestação e pagamento da nota é de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo de documento de cobrança na CDURP, através de crédito em conta bancária da Contratada.

**13.3.** Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

**13.4.** Em caso de antecipação de pagamento, seu valor será descontado pela aplicação da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

**13.5.** Na apresentação da nota fiscal/ fatura, a contratada deverá apresentar comprovante de regularidade da empresa com o INSS/ FGTS. O não atendimento desta solicitação poderá inviabilizar o pagamento, até que seja cumprida a exigência;

**13.6.** A Contratada apresentará a fatura com o valor integral da prestação dos serviços, ficando ciente que o valor referente ao INSS, IRRF, ISS e PIS/COFINS/CSLL será retido pela CDURP nos termos da legislação tributária, que repassará no prazo legal ao órgão ou entidade da Administração Federal.

**13.7.** O preço dos serviços será reajustado após 12 (doze) meses com base no IPCA-E.

#### **14. VALIDADE DA PROPOSTA**

A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.